COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 5.815-C DE 2013

Institui o Dia de Celebração da Amizade Brasil-Israel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia 12 de abril.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputada BIA KICIS Relatora